



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Votuporanga/SP, 01 de setembro de 2025.

## Ordem de Serviço n. 012/2025 - CGM

### AUDITORIA

#### Avaliação e auditoria da Acessibilidade no Município de Votuporanga

**OBJETO:** auditoria para avaliação e fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal n° 6.850, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a divulgação, em tempo real, dos beneficiários de programas ofertados pela Administração Pública Municipal.

1. Para conhecimento considerar os arquivos/pastas:

- I) OFÍCIO DO GABINETE N° 1356/2025/GV/CABO RENATO ABDALA (disponível em G:\2025\ORDENS DE SERVIÇO\Ordem de Serviço 012-2025- Ofício 1356-2025- Abdala.
- II) G:\DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS AO TCE SP e recomendações.

Considerando o Plano de Trabalho 2025 instituído pela Resolução 002/2024.

Considerando o dever constitucional de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na administração pública municipal, contribuindo para o bom uso dos recursos públicos.

Considerando toda a legislação vigente que regulamenta os atos de controle, auditoria, monitoramento e fiscalização no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade premente da Administração Pública de mitigar os riscos inerentes à gestão, de racionalizar os procedimentos e otimizar a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, determina:

- 1) Que o controlador interno Jean Guilherme Guerbaz seja o relator desta Ordem de Serviço e o controlador interno Elton Marcel da Silva seja o revisor, para cumprirem a Ordem de Serviço n.º 012/2025 – CGM.
- 2) Que seja realizada auditoria e fiscalização no objeto abrangido pela Lei Municipal n.º 6.850/2022.
- 3) Que sejam lidos os arquivos contendo as recomendações expedidas pela CGM e que se verifiquem os achados pretéritos, como fonte para nortear o Plano de Execução desta Auditoria, assim como, para auxiliar e subsidiar esta auditoria, tendo em vista que já foram realizadas auditorias cujo objeto foi a transparência (resumo disponível em G:\DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS AO TCE SP e recomendações)
- 4) Que as visitas necessárias sejam realizadas no mínimo por dois controladores.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

- 5) Que diante de um achado, urgente, grave e/ou relevante, que demande ação específica, que o Relator comunique imediatamente a Controladora Geral para as providências necessárias.
- 6) Que as recomendações para ações corretivas, preventivas e de controle concomitante, oriundas da análise sejam elencadas, na parte conclusiva do relatório final de modo que o auditado seja cientificado quanto a importância de submeter-se às normas vigentes.
- 7) Que o prazo final para atendimento desta Ordem de Serviço e entrega do relatório final seja em **30/09/2025**.

Através desta O.S. AUTORIZA-SE o controlador interno designado como relator a requerer, por escrito: informações, documentos ou esclarecimentos; desde que os requerimentos sejam enviados através do Sistema 1 DOC, assinados digitalmente e a Controladora Geral seja acrescentada como destinatário no envio.

Eventuais solicitações de prorrogações de prazos deverão ser requeridas por escrito e justificadas pelo relator.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)  
Fabiana Lopes de Almeida  
Controladora Geral do Município

